



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1202 de 13/12/1995
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.403

Data: 05 de dezembro de 1995.

SÚMULA: Solicita autorização legislativa para receber doação de imóvel da empresa **AVÍCOLA PATO BRANCO LTDA** e conceder isenção de taxa de pavimentação à donatária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doações, parte das Chácaras nº 68 e 69-B, com área de 7.724,82m² (sete mil setecentos e vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constantes das Matrículas nº 24138 e 24140 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade da empresa Avícola Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79865366/0001-83, estabelecida à Avenida Tupi, 5190, em Pato Branco, Estado do Paraná, destinada à abertura do prolongamento da Rua Santos, para ligação do Bairro São Roque com o Bairro Jardim Floresta.

Art. 2º - Fica a empresa doadora Avícola Pato Branco isenta de recolhimento da taxa de pavimentação, relativa à área de 2.452,28m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados), que será executada no referido prolongamento da Rua Santos.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de dezembro de 1995.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL